PORTARIA UNIVESP PR nº 12/2016, de 19 de maio de 2016

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2016, para ingresso nos cursos de Engenharia de Computação e Engenharia de Produção, em parceria com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Artigo 1º - O ingresso nos cursos de Engenharia de Computação e de Engenharia de Produção, realizado em parceria com o Centro Paula Souza e dentro do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) será realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas na presente Portaria.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular destina-se ao candidato:
I - Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
II - Portador de diploma de Curso Superior;
III - Que estiver cursando o Ensino Médio, ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2016 estará a cargo da Diretoria Acadêmica da UNIVESP a quem caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e dos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br**, com a necessária antecedência, as datas, os locais de inscrição e de realização da prova, bem como todas as informações e procedimentos relacionados ao Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 4º - Para o Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, serão oferecidas, pela UNIVESP, 918 vagas, para o Curso de Engenharia, sendo 414 vagas para Engenharia de Computação e 504 vagas para Engenharia de Produção.
§ 1º - Os cursos na área de Engenharia terão um tronco comum com 2 anos de duração, seguindo-se outros 3 anos de atividades, para a formação de graduados em Curso de Engenharia de Computação ou Engenharia de Produção.
§ 2º - Os dois primeiros anos serão desenvolvidos nos polos de apoio presencial descritos no Anexo I desta Portaria e levarão à Certificação em Curso Sequencial de Formação Específica na área de Engenharia, para os alunos que cumprirem com aproveitamento todas as atividades programadas.
§ 3º - Ao longo do penúltimo semestre da formação sequencial (3º semestre dos cursos), os possíveis concluintes farão opção por uma das áreas específicas do curso, que serão desenvolvidas com vagas e atividades presenciais em conformidade ao disposto no Anexo II desta Portaria.
§ 4º - Para atividades práticas presenciais, poderão ser acionados polos de apoio presencial em que o aluno não esteja matriculado, desde que previamente comunicado e desde que não ultrapasse a distância de 50 Km do polo onde o estudante estiver matriculado.
§ 5º - Quando o interesse pela formação específica não atingir a relação de 0,5 candidato/vaga, ela será objeto de estudo pela Diretoria Acadêmica da UNIVESP (DAU) para sua implantação. Caso a DAU opte pela não implantação dessa formação, o candidato terá sua inscrição remanejada para a formação que será oferecida, mas poderá optar pela sua mudança para polo de apoio presencial que ofereça a formação específica desejada, até o limite de vagas disponíveis.

§ 6º - Caso haja um número de candidatos à formação específica superior ao número de vagas oferecidas, o preenchimento será efetuado em ordem decrescente de desempenho acadêmico ao longo da formação básica.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato escolherá até dois polos de apoio presencial de sua preferência e onde o curso escolhido estiver sendo oferecido (Anexo I desta Portaria), em ordem de prioridade (1ª opção e 2ª opção).
§ 1º - Como cada polo de apoio presencial oferece, para cada turma aberta, duas ou três opções de horário, o candidato poderá, caso tenha interesse e haja possibilidade, relacionar mais de uma opção, sempre em ordem de prioridade.
§ 2º - A chamada de candidatos será feita em ordem de opções de turma para a 1ª opção de polo. A 2ª opção de turma só será contemplada após serem esgotadas as 1ª opções e assim sucessivamente.
§ 3º - A chamada de candidatos para a 2ª opção de polo só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção em cada uma das turmas oferecidas naquele polo.
§ 4º - Os dias e horários relativos às atividades presenciais fixadas no Anexo II poderão sofrer alterações, que serão comunicadas, com antecedência, aos alunos matriculados na turma respectiva.
§ 5º - Por decisão do CTA – UNIVESP e em função de demanda existente, bem como de local para encontros presenciais e disponibilidade de mediação, novas turmas poderão ser criadas nos polos previstos nesta Portaria até a convocação dos candidatos aptos para matrícula na primeira chamada.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:
§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de **10h do dia 23/05/2016 até 15h do dia 13/06/2016** no site **www.nossorumo.org.br**.
§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Desta forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas previstas no site do Instituto Nosso Rumo, conforme procedimentos a seguir:
I - ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato.
II – preencher o cadastro do site fornecendo os seus dados pessoais e criando uma senha de acesso à área do candidato.
III - responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida ("PPI – Pretos, Pardos e Índios" e "escolaridade pública");
IV - indicar o polo de apoio presencial que pretende utilizar em 1ª opção e, se desejar, aquele com sua segunda opção de polo.
V - indicar a opção de turma no(s) polo(s) escolhido(s) e, se desejar, as segundas e terceiras opções, para cada polo, caso haja essa possibilidade.
VI - conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o "requerimento de inscrição" e confirmar as informações;
VII - responder ao questionário socioeconômico;
IX - imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição;
X - efetuar o pagamento do valor da inscrição, em dinheiro, até a data limite de pagamento do boleto bancário **(13/06/2016)**.
§ 3º - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, as normas e os procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br**.
§ 4º - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.
§ 5º - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, inclusive nos campos "local para a realização das provas", "1ª opção", e no Sistema de Pontuação Acrescida ("PPI" e "escolaridade pública"), em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Vestibular.
§ 6º – Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na seção "Inscrição".
§ 7º - Para segurança do candidato, este deverá imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º - Nem a UNIVESP nem o Instituto Nosso Rumo se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da Ficha de Inscrição, nem tampouco do boleto bancário para pagamento da taxa.
§ 9º - Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o SAC do Instituto Nosso Rumo pelo telefone (11) 3664-7878.

Artigo 7º - A inscrição, no valor de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), deverá ser paga em dinheiro, até a data de vencimento do boleto bancário, ou seja, **13/06/2016**, exclusivamente nas agências bancárias.
§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.
§ 2º - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até as 15 horas da data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
I - O Instituto Nosso Rumo e a UNIVESP não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.
II - Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
§ 3º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento correspondente.
§ 4º - O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das Provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, desse comprovante.
§ 5º - O candidato deverá efetuar uma única inscrição.
I - Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de um boleto bancário e será, apenas esta, a inscrição válida para o certame.
II – Caso haja o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada válida apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
III – Não haverá devolução do valor pago para inscrições que não sejam válidas.
§ 6º - O candidato deverá verificar a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, a partir das **16h de 15/06/2016**, no site **ww.nossorumo.org.br**.
§ 9º - A inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez realizada, o valor pago, não será devolvido, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
§ 10 - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento for posterior à data limite de vencimento do boleto do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.
§ 11 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
§ 12 - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha, no link "Situação das Inscrições e 2ª via de boleto" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até às **15h do dia 13/06/2016**.
§ 13 - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução do valor deverá verificar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, no site **www.nossorumo.org.br**, acessando, na área do candidato, mediante CPF e senha, e seguir os procedimentos descritos no Artigo 8º desta Portaria.

Artigo 8º - O Processo Seletivo Vestibular da UNIVESP concederá redução do valor de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
I - estejam regularmente matriculados no último ano do Ensino Médio, ou num curso pré-vestibular, ou num curso de graduação ou pós-graduação;
II - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (R$ 2.000,00) ou estejam desempregados.

§ 1º O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as condições estabelecidas nos itens I e II acima poderá solicitar a redução do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), no período de **10h de 23 de maio de 2016 a 23h59 de 30 de maio de 2016**, preencher completamente o requerimento de valor reduzido de inscrição, imprimir, datar e assinar o documento;
b) Encaminhar, em envelope lacrado, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, identificando no envelope "Processo Seletivo Vestibular UNIVESP, do 2º Semestre de 2016 – Ref.: Solicitação de Isenção ou Redução", Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no período de **23 a 30/05/2016** (data da postagem) os documentos que comprovem o atendimento dos Incisos deste artigo.
§ 2º - Para comprovação do disposto no Inciso I do presente artigo, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração expedida pela Instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável pela Instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado no último ano do ensino médio com possibilidade de término até 1º de agosto de 2016, em curso pré-vestibular, ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
§ 3º - Para comprovação de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:
a) empregado: cópia reprográfica de contracheque de algum dos meses do ano de 2016;
b) aposentados e pensionistas: cópia reprográfica do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum dos meses constantes do item a;
c) desempregado: cópia reprográfica das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado;
d) profissional liberal ou autônomo: cópia reprográfica do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
e) trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.
§ 4º - Se o rendimento for maior ou igual a 1 (um) salário mínimo (R$1.000,00) e menor do que 2 (dois) salários mínimos (R$2.000,00), a redução será de 50% do valor; se for inferior a 1 (um) salário mínimo (R$1.000,00), a redução será de 100% da taxa, ou seja, haverá isenção total de pagamento para a efetivação da inscrição.
§ 5º - O Instituto Nosso Rumo analisará a documentação entregue e divulgará o resultado da isenção até o dia **06/06/2016** no site **www.nossorumo.org.br**.
§ 6º - Os candidatos que obtiverem redução parcial da taxa deverão imprimir o boleto bancário obtido no site **www.nossorumo.org.br até 15h do dia 13/06/2016**, e efetuar o pagamento conforme descrito no Artigo 7º, até essa data, no valor de **R$ 33,95 (trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.
§ 7º - No caso da isenção total, não haverá nenhuma ação por parte do candidato, que terá efetivada sua inscrição pelo próprio sistema.
§ 8º - No caso de indeferimento da solicitação de isenção ou redução, o candidato poderá interpor recurso no site **www.nossorumo.org.br**, na área do candidato, mediante CPF e senha, no período de **0h até 23h59 de 07/06/2016**, sendo o resultado dos recursos divulgado no mesmo endereço eletrônico na data prevista de **08/06/2016**.
§ 9º - Após análise recursal, no caso de indeferimento da solicitação de isenção ou redução, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder à impressão e pagamento do boleto bancário no valor integral da taxa de inscrição (**R$67,90**), nos termos descritos no Artigo 7º, até a data do vencimento do boleto bancário (**13/06/2016**).

Artigo 9º - O candidato com deficiência e/ou que necessite de condições especiais para realizar as provas deverá indicar na Ficha de Inscrição e encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, bem como as condições necessárias para a realização das provas, além de nome, RG do candidato e o local escolhido para a realização das provas, em envelope lacrado, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, identificando no envelope "Processo Seletivo Vestibular UNIVESP, do 2º semestre de 2016 –

Ref.: Solicitação de Condição Especial para Realização de Provas", Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP, até o dia **13/06/2016**.
I - São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de ledor, solicitação de auxílio na transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial, tempo adicional;
II - O candidato com deficiência(s), que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições **(13/06/2016)**, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
III - A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
§ 1º A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
§ 2º - A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
§ 3º- O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeter a todas as normas constantes desta Portaria, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no inciso II, parágrafo 7º do artigo 13 desta Portaria para acessar e permanecer no local designado.
§ 4º - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade do pedido com as possibilidades e estrutura do local de realização das provas.
§ 5º - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria.
§ 6º - Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento via Correios do laudo emitido por especialista até o dia **13/06/2016**, o candidato não terá assegurado o seu direito ao local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar as provas em condições idênticas as dos demais candidatos.

Artigo 10 - O Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2016 será realizado em uma única data, **dia 26/06/2016, às 9h,** e terá duração de **4 (quatro) horas.**
§ 1º - Após o início das provas, o candidato deverá permanecer, no mínimo, **2 (duas) horas** dentro da sala de provas, podendo levar o caderno de questões faltando **60 (sessenta) minutos** (sessenta minutos) para o término do horário estabelecido para o fim da realização das provas.
§ 2º - O portão da escola será aberto **às 8h e fechado às 9h**, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se a chegada com, pelo menos, **60 (sessenta) minutos** de antecedência, para evitar possíveis imprevistos.

Artigo 11 – Haverá aplicação de uma Redação e de uma Prova Objetiva constituída por 60 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta e versando sobre:
I – Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa – 15 questões;
II – Matemática – 15 questões;
III – Ciências Humanas – 15 questões;
IV – Ciências Naturais – 15 questões;
§ 1º – A abrangência e o programa de cada componente expresso nos Incisos deste artigo são aqueles abordados no Ensino Médio e constam do "Currículo do Estado de São Paulo", editado pela Secretaria de Estado da Educação e disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/curriculo e no Anexo III desta Portaria.
§ 2º - Os conteúdos estabelecidos para o Inciso I referem-se apenas à Língua Portuguesa e não ao total da área de "Linguagens, códigos e suas Tecnologias" pois estes incluem Língua Estrangeira.
§ 3º - Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que obtiver nota zero na Redação ou em um ou mais dos conjuntos de 15 questões dos assuntos tratados no Inciso do artigo.
§ 4º - A prova de Redação terá nota máxima de 150 pontos;

§ 5º - A Prova Objetiva terá nota máxima de 300 pontos e todas as questões corretas terão o mesmo valor de 5 pontos cada.

Artigo 12 - A partir do dia **23/06/2016**, o candidato deverá consultar no site **www.univesp.br/vestibular** ou **www.nossorumo.org.br** a Portaria de Convocação para realização das provas ou acessar sua área do candidato no site do Instituto Nosso Rumo, mediante CPF e senha, para visualização de seu boletim informativo de local de realização de provas.
§ 1º - A confirmação do local onde realizará as provas será de inteira responsabilidade do candidato.
§ 2º - O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as provas no local determinado.

Artigo 13 - As provas serão realizadas no estado de São Paulo, em data, locais e horários a serem comunicados oportunamente na Portaria de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
§ 1º - A data **provável** para realização das Provas é **26/06/2016**, conforme Cronograma constante do Anexo IV da presente Portaria.
§ 2º- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante na Portaria de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br**.
§ 3º - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
§ 4º - Os eventuais erros de digitação de nome e número de documento de identidade deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas, na lista de presença, pelo fiscal de sala.
§ 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **60 minutos**, munido de:
I - Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
II - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
III - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha.
§ 6º - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que o comprovante de inscrição, o comprovante de pagamento e o comprovante de isenção não terão validade como documento de identidade.
§ 7º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da realização da prova, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
§ 8º - A identificação especial também será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
§ 9º - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
§ 10 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
§ 11 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
§ 12 - No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos na Portaria de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento original de identidade e comprovante de inscrição.

§ 13 - A inclusão de que trata o parágrafo anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nosso Rumo, na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
§ 14 - Constatada a improcedência da inclusão de que trata o parágrafo anterior, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
§ 15 - No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de provas com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, tablets, iPod®, pendrive, smartphones, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
§ 16 Enquanto o candidato estiver realizando as provas, SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO utilizar régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos às provas, chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
§ 17 - O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no parágrafo 15, deverá desligá-lo e deixá-lo no local indicado, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
§ 18 - Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para a guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular.
§ 19 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
§ 20 - Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Vestibular, é vedado aos candidatos portar arma de fogo no dia de realização da prova. O candidato que estiver portando arma de fogo não poderá realizar as provas e será eliminado do Processo Seletivo.
§ 21 - Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.
§ 22 - Caso seja detectado qualquer tipo de equipamento eletrônico ou arma de fogo que o candidato esteja portando, esse será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Vestibular.
§ 23 - Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
§ 24 - Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo que a Folha de Respostas é o único documento válido para correção. Não serão computadas questões não respondidas; nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; emendas ou rasuras, ainda que legível e não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitura digital, prejudicando o desempenho do candidato.
§ 25 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando sua substituição.
§ 26 - A totalidade das provas terá a duração de **4h (quatro horas)**, para a realização da Prova Objetiva e da Redação.
§ 27 - A totalidade do tempo de realização das provas, conforme indicado no parágrafo acima, compreende o tempo total para a sua resolução e para o preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e do texto definitivo da Redação e, iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2h (duas horas) de permanência** na sala de provas.
§ 28 - O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões quando faltarem **60 (sessenta) minutos** para o término do horário estabelecido para o fim da prova, desde que o mesmo

permaneça em sala até este momento, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Artigo 14 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Vestibular o candidato que:
I – Se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados;
II - Não apresentar o documento de identidade exigido nesta Portaria;
III - Não comparecer para a realização da prova, qualquer que seja o motivo alegado;
IV – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no artigo 13, qualquer que seja o motivo alegado;
V - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
VI - For surpreendido portando armas, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, tablets, iPod®, pendrive, smartphones, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
VII - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
VIII - Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
X - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
XI – Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
XII - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
XIII - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Vestibular.
XIV – Obter nota zero (0) na prova de Redação ou em um ou mais conjuntos de 15 questões da prova de múltipla escolha.
Parágrafo único - Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, que algum candidato tenha utilizado procedimentos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Artigo 15 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

Artigo 16 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
§ 1º - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
§ 2º - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 17 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
§ 1º - Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
§ 2º - Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
§ 3º - A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no parágrafo anterior, deverá ser realizada pelo candidato antes do início das provas, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Artigo 18 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o emprego adequado da norma padrão da Língua Portuguesa, a articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação.
§ 1º - Para a Prova de Redação, o candidato deverá redigir, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

§ 2º - O candidato que não redigir o mínimo ou ultrapassar o máximo de linhas estipuladas será penalizado em sua pontuação.
§ 3º - A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.
§ 4º - O candidato que zerar na Prova de Redação será desclassificado do Processo Seletivo Vestibular.
§ 5º - Serão analisados na correção: o uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa (50 pontos), a coesão e a coerência (20 pontos), tema e texto (20 pontos) e técnica (60 pontos).
§ 6º - Serão atribuídos pontos para: expressão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, elaboração crítica, coerência e clareza.
§ 7º - Durante a realização da Prova de Redação, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais impressos ou quaisquer anotações.
§ 8º - Será atribuída nota zero à Prova de Redação que:
I - Fugir à proposta apresentada;
II - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
III - For redigida fora do local apropriado;
IV - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
V - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
VI - Estiver em branco;
VII - Apresentar letra ilegível;
§ 9º - Serão retiradas as identificações dos candidatos das Provas de Redação no ato de sua entrega ao fiscal de sala.

Artigo 19 - O gabarito oficial das questões objetivas da prova será divulgado na data provável de **27/06/2016**, no site **www.nossorumo.org.br**.
Parágrafo único - Qualquer questionamento acerca da prova, com a devida justificativa (proposta de resolução da questão), deverá ser encaminhado SOMENTE pela Internet, no site do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**), em link específico que ficará disponível de **0h até 23h59 do dia 28/06/2016**.

Artigo 20 - O presente Processo Seletivo Vestibular oferece bonificações, de forma a priorizar o ingresso dos candidatos na seguinte ordem:
I - Candidatos que se autodeclarem, no ato da inscrição, pretos, pardos ou índios (PPI) e que cursaram todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública no Brasil;
II - Candidatos que não se autodeclararam PPI e que cursaram todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública no Brasil;
III - Candidatos que se autodeclarem PPI.
§ 1º - Um candidato só poderá se beneficiar de uma única bonificação, ainda que possa ser enquadrado em mais de um dos Incisos e esta escolha constará da ficha de inscrição.
§ 2º - A nota da Redação e da Prova Objetiva dos candidatos incluídos no inciso I deverá ser multiplicada pelo fator 1,20; a dos incluídos no inciso II, pelo fator 1,15; a dos incluídos no inciso III, pelo fator 1,10. Outros candidatos a esse Processo Seletivo Vestibular, que não se enquadrem nos Incisos I a III acima, não terão direito a bônus.
§ 3º - Em caso de candidatos que receberam a bonificação, a nota final da Redação não poderá exceder 150 pontos e a nota das questões não poderá exceder 300 pontos. Assim, abandonar-se-ão os pontos que excederem estes limites.
§ 4º - Os candidatos que realizaram o Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA) estão incluídos na bonificação, desde que tenham realizado o curso em escolas públicas para benefícios previstos nos Incisos I e II.
§ 5º - Entende-se por instituições públicas aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, SÃO CONSIDERADAS PARTICULARES em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à bonificação pelo item “escolaridade pública”.

Artigo 21 - Para fins de classificação, serão consideradas as notas finais dos candidatos, colocadas em ordem decrescente, de acordo com a sua 1ª opção de polo de apoio presencial e

as listas de classificação e de convocação dos candidatos aprovados serão divulgadas nos polos de apoio presencial e nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br** na data prevista de **25/07/2016**.
§ 1º - A lista de convocados para matrícula conterá o nome dos candidatos até o limite de vagas daquele polo de apoio presencial, com suas respectivas classificações, em ordem decrescente.
§ 2º - A lista com a classificação geral conterá o nome de todos os candidatos inscritos e as suas classificações, incluindo os candidatos convocados.

Artigo 22 - A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova de Redação e no conjunto das questões de múltipla escolha.
§ 1º - Não haverá, em hipótese alguma, revisão nem vistas de prova ou da Redação.
§ 2º - Na hipótese de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizarem a prova.
§ 3º - No caso de as notas finais serem iguais, o desempate ocorrerá obedecendo à seguinte ordem de desempate, para a maior nota na/no:
a) Candidato com menor renda familiar per capita (§ 2º do artigo 44 da Lei 9394/96);
b) Prova de Redação;
c) Conjunto de questões de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa;
d) Conjunto de questões de Matemática;
e) Conjunto de questões de Ciências Naturais;
f) Conjunto de questões de Ciências Humanas;
g) Candidato de maior idade.

Artigo 23 - A matrícula para os cursos será realizada na data prevista de **26/07/2016** para os candidatos convocados para a lista de 1ª chamada.
§ 1º - A lista de 2ª chamada será formada por ordem de classificação dos candidatos suplentes para matrícula das eventuais vagas disponíveis e será afixada nos polos de apoio presencial e nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br** na data prevista de **28/07/2016**, sendo a matricula no dia **29/07/2016**.
§ 2º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma 2ª opção de polo de apoio presencial ou de turma, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção e em todas as opções de horário possíveis para aquele polo.
§ 3º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na 1ª e na 2ª lista, outras serão afixadas, convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais, sempre com fixação no polo de apoio presencial e disponibilização nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br**.
§ 4º A UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo poderão, a seu critério, remanejar vagas de polo de apoio presencial que não preencher todas as suas vagas, esgotados todos os candidatos aptos em todas as opções, para polo de apoio presencial que tenha candidatos aptos em excesso e que disponha de espaço para abrigar os novos matriculados.
§ 5º Na hipótese de existir mais de um polo com candidatos excedentes e com condições de abrigar os novos alunos, o remanejamento de vagas obedecerá a ordem decrescente de candidatos aptos existente.
§ 6º - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, serão válidos apenas para as vagas a que se refere esta Portaria, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a 120 dias.
§ 7º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estabelecidas.
§ 8º - A partir de **15/08/2016**, será disponibilizado nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br** o desempenho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, sendo divulgada a nota de classificação geral, bem como as notas obtidas na prova, por disciplina e a nota da Redação.

Artigo 24 - A matrícula dos candidatos convocados será realizada nos polos de apoio presencial e dependerá da apresentação de uma foto 3X4, recente, e uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original, de cada um dos seguintes documentos:
I - certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
II - histórico escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
III - certidão de nascimento ou casamento;
IV - carteira de identidade;

V - cadastro de pessoa física (CPF);
VI - título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
VII - certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
§ 1º - O candidato que se valer dos benefícios dispostos no Artigo 20 deverá apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, a saber: declaração de próprio punho quando da condição de PPI; histórico escolar que demonstre escolaridade pública no ensino médio ou equivalente; conforme o benefício concedido. A falta dessa comprovação implicará na desclassificação sumária do candidato deste Processo Seletivo Vestibular, independentemente de sua classificação, com ou sem a bonificação.
§ 2º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria do polo de apoio presencial, em hipótese alguma, realizará a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.
§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula o comparecimento ao polo de apoio presencial em que vai estudar, no horário estabelecido e levando todos os documentos necessários;
§ 4º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração e os documentos exigidos. Neste caso, a UNIVESP não se responsabiliza por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula (modelo fornecido no local).
§ 5º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de Nível Superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do Ensino Médio.
§ 6º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação.
§ 7º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
§ 8º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos VI e VII deste artigo, tão logo esteja de posse destes.
§ 9º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

Artigo 25 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior não poderá matricular-se e as notas ou a classificação a ele atribuídas nas provas do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2016, não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que, porventura, sejam divulgadas.

Artigo 26 - Os itens desta Portaria, inclusive as datas previstas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Portaria ou aviso a ser divulgado nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br**, ou, ainda, publicado no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único – Caso haja necessidade de alteração das datas previstas nesta Portaria, serão alteradas para datas posteriores, sendo divulgadas com antecedência.

Artigo 27 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Vestibular, os quais serão divulgados na Internet, nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.nossorumo.org.br**, devendo, ainda, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Vestibular, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para a manifestação, caso não seja localizado.

Artigo 28 - As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Vestibular e à apresentação para matrícula correrão às expensas do próprio candidato.

§ 1º - A UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Processo Seletivo Vestibular.
§ 2º - A UNIVESP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 29 - Será considerada, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação desta Portaria.

Artigo 30 - Todas as datas mencionadas no Cronograma do Anexo IV são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados na presente Portaria.
Parágrafo único – Caso haja necessidade de alteração das datas previstas no Cronograma, serão alteradas para datas posteriores, sendo divulgadas com antecedência.

Artigo 31 - Integram esta Portaria o Anexo I – Polos de apoio presencial dos dois primeiros anos de curso, o Anexo II – Polos de apoio presencial da formação específica; Anexo III – Programa do Processo Seletivo Vestibular; e Anexo IV – Cronograma.

Artigo 32 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Vestibular da UNIVESP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 33 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VOGT
Presidente da UNIVESP

São Paulo, 19 de maio de 2016.

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS E POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Engenharias – 918 Vagas	Atividades Presenciais		
POLO ARAÇATUBA – 18 vagas (EP) Local: Fatec Araçatuba Endereço: Av. Prestes Maia, nº 1.764 – Jardim Ipanema – Araçatuba – SP. CEP: 16.052-045	18 Vagas 4ª Feira tarde		
POLO ARARAS – 108 vagas (EC+EP) Local: Polo UAB de Araras Endereço: A. Nestlé, nº 58 – Vila Michelin – Araras – SP. CEP: 13.601.005.	36 vagas 3ª-feira noite	36 vagas 5ª-feira noite	36 vagas Sábado manhã
POLO BARUERI – 108 vagas (EC+EP) Local: Polo UAB Barueri Endereço: Av. Andrômeda, nº 500, Alphaville – Barueri – SP. CEP: 06.473-000	36 vagas 3ª feira noite	36 vagas 5ª feira noite	36 vagas Sábado manhã
POLO CAPÃO BONITO – 18 vagas (EC) Local: Fatec Capão Bonito Endereço: Av. Péricles de Freitas, nº 296 – Termas do Imbiruçu – Capão Bonito – SP. CEP: 18.304-750	18 vagas 5ª-feira tarde		
POLO CRUZEIRO – 18 vagas (EC) Endereço: Av. Rotary, nº 383, Vila Paulista, Cruzeiro – SP. CEP: 12.701.170	18 vagas 6ª-feira tarde		
POLO DIADEMA – 36 vagas (EP) Local: Polo UAB de Diadema Endereço: Rua Nossa Senhora das Vitórias. Nº 249/251 – Centro – Diadema – SP. CEP: 09.910-140	18 vagas 2ª-feira noite	18 vagas Sábado manhã	
POLO ITAPETININGA – 108 vagas (EC+EP) Local: Polo UAB de Itapetininga Endereço: A. Dr. Cyro Albuquerque, nº 4.750, Taboãozinho – Itapetininga – SP. CEP: 18.213-615.	36 vagas 2ª-feira noite	36 vagas 4ª-feira noite	36 vagas Sábado manhã
POLO ITU 36 vagas (EP) Local: Fatec Itu Endereço: Av. Tiradentes, 1211 – Parque das industrias – Itu – SP. CEP: 13.309-640	36 vagas 6ª-feira tarde		
POLO JALES – 36 vagas (EC) Local: Fatec Jales Endereço: Rua Vicente Leporace, nº 2.630 – Jardim Trianom – Jales/SP – CEP: 15703-116.	18 vagas 6ª-feira tarde	18 vagas Sábado tarde	
POLO JAÚ – 36 vagas (EP) Local: Polo UAB de Jaú Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 532 – Centro – Jaú – SP. CEP: 17.201.470.	18 vagas 2ª-feira noite	18 vagas Sábado manhã	
POLO JUNDIAÍ – 36 vagas (EC) Local: Fatec Jundiaí Endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760 – Jundiaí – SP. CEP: 13201-160	36 vagas 4ª-feira tarde		

POLO PINDAMONHANGABA – 36 vagas (EP) Local: Fatec Pindamonhangaba Endereço: Rodovia SP 062 – Vereador Abel Fabrício Dias, nº 4010, Km 154,5 – Bairro Água Preta – Pindamonhangaba – SP – CEP: 12445-010	36 vagas Sábado tarde		
POLO SANTO ANDRÉ – 36 vagas (EC) Local: Fatec Santo André Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, nº 150 – Centro – Santo André – SP. CEP: 09020-130	36 vagas 4ª-feira tarde		
POLO SANTOS – 108 vagas (EC+EP) Local: Polo UAB Santos Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 34 – Vila Nova – Santos – SP. CEP: 11.013-350.	36 vagas 3ª-feira noite	36 vagas 5ª-feira noite	36 vagas Sábado tarde
POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – 108 vagas (EC+EP) Local: Polo UAB extensão Parque Tecnológico Endereço: Estrada Dr. Altino Bondensan, nº 500, Distrito Eugênio de Melo – São José dos Campos – SP. CEP: 12.247-016	36 vagas 2ª-feira noite	36 vagas 4ª-feira noite	36 vagas Sábado manhã
POLO SÃO PAULO – ÁGUA AZUL – 36 vagas (EP) Local: Polo UAB – CEU Água Azul Endereço: Av. dos Metalúrgicos, 1262, São Paulo – SP, CEP: 08.471-000	18 vagas Sábado manhã	18 vagas Sábado tarde	
POLO SÃO PAULO JAÇANÃ – 36 vagas (EP) Local: Polo UAB – CEU Jaçanã Endereço: Rua Francisca Espósito Tonetti, nº 105, Jaçanã – São Paulo – SP. CEP: 02.276-010.	18 vagas 4ª-feira noite	18 vagas Sábado manhã	

ANEXO II – INDICATIVO DO NÚMERO DE VAGAS E POLOS DE APOIO PRESENCIAL PARA AS FORMAÇÕES ESPECÍFICAS, APÓS O TÉRMINO DA FORMAÇÃO BÁSICA DE DOIS ANOS*

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**
(414 VAGAS)

Polo Araras – 54
Polo Barueri – 54
Polo Capão Bonito – 18
Polo Cruzeiro – 18
Polo Itapetininga – 54
Polo Jales – 36
Polo Jundiaí – 36
Polo Santo André – 36
Polo Santos – 54
Polo São José dos Campos – 54

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
(504 VAGAS)

Polo Araçatuba – 18
Polo Araras – 54
Polo Barueri – 54
Polo Diadema – 36
Polo Itapetininga – 54
Polo Itu – 36
Polo Jaú – 36
Polo Pindamonhangaba – 36
Polo Santos – 54
Polo São José dos Campos – 54
Polo São Paulo – Água Azul – 36
Polo São Paulo – Jaçanã – 36

* Sujeito a alterações em função de solicitação por parte dos estudantes matriculados, desde que viabilizadas em polo credenciado preexistente.
** O oferecimento de turma para a formação específica num dado polo fica condicionada à existência de, pelo menos, 18 alunos interessados. Caso contrário, será sugerida formação em outra área naquele polo ou o remanejamento para outro polo participante do processo, conforme dispõem os §§ 4º - 6º da presente portaria.

ANEXO III – PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

Para detalhamento do Programa, consultar o Currículo do Ensino Médio oferecido pela Secretaria de Estado da Educação, disponível em **http://www.educacao.sp.gov.br/curriculo**

COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Esferas de atividades sociais da linguagem: contemplando uma análise da língua e da literatura em sua dimensão social.
Leitura e expressão escrita: estudo das características dos gêneros textuais, desde o lugar do receptor e/ou produtor na materialidade escrita da linguagem verbal.
Funcionamento da língua: análise interna da língua e da literatura como realidades (intersemióticas).
Compreensão e discussão oral: estudo de aspectos relacionados à produção e escuta do texto oral.
Para detalhamento, consultar os sites:
www.univesp.br/vestibular ou
http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf

MATEMÁTICA

Números: Números e sequências; análise combinatória e probabilidade; equações algébricas e números complexos; estatística.
Funções de 1º e 2º graus, exponencial e logarítmica; estudo das funções.
Geometria/Relações: trigonometria, matrizes, determinantes e sistemas lineares; geometria métrica e espacial; geometria analítica.

Para detalhamento, consultar:
www.univesp.br/vestibular ou
http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/783.pdf

CIÊNCIAS NATURAIS

a) Biologia
A interdependência da vida – Os seres vivos e suas interações.
A interdependência da vida – A intervenção humana e os desequilíbrios ambientais.
Qualidade de vida das populações humanas – A saúde individual, coletiva e ambiental.
Identidade dos seres vivos – Organização celular e funções vitais básicas.
As funções vitais básicas.
Transmissão da vida e mecanismos de variabilidade genética – Variabilidade genética e hereditariedade.
DNA – A receita da vida e seu código; estrutura e atuação; tecnologias de manipulação.
DNA – Tecnologias de manipulação.
Diversidade da vida – O desafio da classificação biológica.
Bases biológicas da classificação.
Diversidade da vida e especificidades dos seres vivos.
Biologia das plantas.
Biologia dos animais.
Origem e evolução da vida – Hipóteses e teorias.
b) Física
Movimentos – Grandezas, variações e conservações.
Leis de Newton.

Trabalho e energia mecânica.
Equilíbrio estático e dinâmico.
Universo, Terra e vida.
Calor, ambiente e usos de energia.
Som, imagem e comunicação.
Luz e cor.
Ondas eletromagnéticas.
Equipamentos elétricos.
Circuitos elétricos.
Campos e forças eletromagnéticas.
Matéria, propriedades e constituição.
c) Química
Transformação química na natureza e no sistema produtivo.
Combustíveis – transformação química, massas envolvidas e produção de energia.
Reagentes e produtos – relações em massa e energia.
Primeiras ideias sobre a constituição da matéria; átomos, moléculas, ligações químicas.
Metais – processos de obtenção.
Representação de transformações químicas.
Relações quantitativas envolvidas na transformação química.
Água e seu consumo pela sociedade.
O comportamento dos materiais e os modelos de átomo.
Atmosfera como fonte de materiais para uso humano.
Hidrosfera como fonte de materiais para uso humano.
Biosfera como fonte de materiais para uso humano.
O que o ser humano introduz na atmosfera, hidrosfera e biosfera.

Para detalhamento, consultar:
www.univesp.br/vestibular ou
http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/780.pdf

CIÊNCIAS HUMANAS

a) HISTÓRIA
Pré-história.
Antiguidade: Egito e Mesopotâmia; hebreus, fenícios e persas; civilização grega; o Império de Alexandre e a fusão cultural do Oriente com o Ocidente; a civilização romana e as migrações bárbaras; Império Bizantino e o mundo árabe; os Francos e o Império de Carlos Magno.
Sociedade Feudal.
Renascimento comercial e urbano e formação das monarquias nacionais.
Sociedades africanas da região subsaariana até o século XV.
A vida na América antes da conquista europeia.
Reforma e Contrarreforma; formação dos Estados Absolutistas Europeus.
Encontros entre europeus e as civilizações da África, da Ásia e da América.
Revolução Inglesa; Iluminismo; independência dos Estados Unidos da América; Revolução Francesa e Império Napoleônico.
Processos de independência e formação territorial na América Latina.
A Revolução Industrial inglesa; a luta por direitos sociais no século XIX; socialismo, comunismo e anarquismo.
Estados Unidos da América no século XIX; primeiro e segundo reinados no Brasil.
Abolição da escravatura e imigração europeia para o Brasil.
O imaginário republicano.
Imperialismos, Gobineau e o racismo.
Primeira e Segunda Guerras Mundiais.
O Período Vargas.
O mundo pós-Segunda Guerra e a Guerra Fria.
Movimentos sociais e políticos na América Latina e no Brasil nas décadas de 1950 e 1960.
Revolução Cubana; movimento operário no Brasil; golpes militares no Brasil e na América Latina; tortura e direitos humanos; o papel da sociedade civil e dos movimentos sociais na luta pela redemocratização brasileira.
Atualidade.

b) GEOGRAFIA
Cartografia e poder.
Geopolítica do mundo contemporâneo.
Os sentidos da globalização.
A economia global.
Natureza e riscos ambientais.
Globalização e urgência ambiental.
Território brasileiro.
O Brasil no sistema internacional.
Os circuitos da produção.
Redes e hierarquias urbanas.
Dinâmicas demográficas.
Recursos naturais e gestão do território.
Regionalização do espaço mundial.
Choque de civilizações: religiões, questões étnico-culturais etc..
A África no mundo global.
Geografia das redes mundiais.
Uma geografia do crime.
c) FILOSOFIA
Por que estudar Filosofia? Áreas da Filosofia.
A Filosofia e outras formas de conhecimento 1ª série do Ensino Médio.
Introdução à Filosofia Política.
Teorias do Estado.
Filosofia Política.
Introdução à ética.
Introdução à Teoria do Indivíduo.
Filosofia, Política e Ética.
Desafios éticos contemporâneos.
d) SOCIOLOGIA
O que permite ao aluno viver em sociedade?
O que nos une como humanos? O que nos diferencia?
O que nos desiguala como humanos?
De onde vem a diversidade social brasileira?
Qual a importância da cultura na vida social?
Qual a importância do trabalho na vida social brasileira?
O aluno em meio aos significados da violência no Brasil.
O que é cidadania?
Qual a importância da participação política?
Qual é a organização política do Estado brasileiro?
O que é não cidadania?

Para detalhamento, consultar:
www.univesp.br/vestibular ou
http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/781.pdf

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR
DATAS PROVÁVEIS

Datas Prováveis	Eventos
23/05 a 13/06/2016	**Período de inscrição via Internet.**
23 a 30/05/2016	**Período de solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição.**
06/06/2016	**Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo dos Resultados das análises dos pedidos de isenção/ redução do valor de inscrição.**
07/06/2016	**Prazo recursal referente aos indeferimentos dos pedidos de isenção/ redução do valor de inscrição.**
09/06/2016	**Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos dos pedidos de isenção/ redução do valor de inscrição.**
Até 15h de 13/06/2016	**Prazo para que, no site do Instituto Nosso Rumo, os candidatos imprimam o boleto bancário para pagamento da inscrição.**
13/06/2016	**Vencimento do boleto do pagamento do valor de inscrição.**
15/06/2016	**Divulgação da homologação das inscrições no site do Instituto Nosso Rumo, a partir das 16 h.**
23/06/2016	**Publicação oficial e divulgação no site do Instituto Nosso Rumo da Portaria de Convocação para as Provas.**
26/06/2016	**Aplicação das Provas.**
27/06/2016	**Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo do Gabarito da prova.**
28/06/216	**Interposição de questionamentos das questões de provas no site do Instituto Nosso Rumo.**
25/07/2016	**Publicação oficial e divulgação no site do Instituto Nosso Rumo e UNIVESP da lista de aprovados em 1ª chamada.**
26/07/2016	**Período de matrícula nos polos para a lista de 1ª chamada.**
28/07/2016	**Publicação oficial e divulgação no site do Instituto Nosso Rumo e UNIVESP da lista de aprovados em 2ª chamada.**
29/07/2016	**Período de matrícula nos polos para a lista de 2ª chamada.**
01/08/2016 a 06/08/2016	**Semana de início das aulas**
15/08/2016	**Divulgação detalhada das notas obtidas pelos candidatos no site do Instituto Nosso Rumo.**
A definir	**Publicação oficial e divulgação no site do Instituto Nosso Rumo e da UNIVESP da lista de 3ª chamada e subsequentes, caso haja necessidade.**